PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA
Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas
Período: 2º Quadrimestre de 2019

1. INTRODUÇÃO

Considerando às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM, apresentamos o relatório, relativos ao segundo quadrimestre do exercício de 2019, em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 94 a 96 do regimento do TCM/PA Ato nº. 016/2013 e da Resolução TCM/PA nº. 7.739/2005.

Destaca-se que o Órgão Público, o Controle Interno exerce a fiscalização dos atos da administração, visando comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão dos recursos públicos. Proporciona à Administração Pública, especialmente a Municipal, subsídios para assegurar o bom gerenciamento dos negócios públicos. (V. NBC T 16.8 – Controle Interno).

O Controle Interno em uma entidade desempenha como objetivo maior, a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado e, obviamente, são ferramentas de apoio à contabilidade. A partir de um consistente sistema de Controle Interno, procura-se evitar desvios, perdas e desperdícios; assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais e propiciando a identificação de erros, fraudes e seus respectivos responsáveis. A partir dessa concepção, o Controle Interno há de ser entendido como parte integrante da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a gestão pública em relação ao cumprimento das metas e plano de governo.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Resolução CFC nº 1.135/08 de 21 de novembro de 2008 - NBC T 16.8 – Controle Interno - estabelece referenciais para o Controle Interno como suporte do sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público.

Nesse intuito, efetuamos o relatório de acompanhamento para encaminhamento da Prestação de Contas do segundo quadrimestre do exercício de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Parauapebas.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município utiliza o software "ASPEC" através de contrato com a empresa ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., para prestação de contas junto ao TCM - PA.

2. Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

A Lei Municipal Nº 1.519/94, cria o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Parauapebas-FUMDCAP.

> Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP é órgão vinculado, gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas;
>
> Art. 2º O FUMDCAP é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320/64, devendo, como diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art.88, da lei nº 8.069, de 1990, ser mantido pelo Poder Público e por outras fontes determinadas nesta lei.
>
> Art. 3º O FUMDCAP tem por objetivo e missão institucional realizar a captação, a operacionalização, o repasse e a aplicação de recursos destinados à política de proteção integral à Criança e ao Adolescente, em caráter de complementação ao financiamento realizado nas diversas áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e outras.

3. Receitas Orçamentárias

Receitas Arrecadadas no Período	
Receitas Arrecadadas	R$ 26.308,80
receitas transferidas (contrapartidas)	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 26.308,80**

As Receitas arrecadadas até o Segundo Quadrimestre/2019, foi no valor de R$ 26.308,80 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

4. Despesas Orçamentárias

As despesas liquidadas no Segundo Quadrimestre/2019, foram no valor de R$ 288.831,49 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

5. CONCLUSÃO

Com base nos documentos e informações fornecidas a esta Controladoria, no que diz respeito aos procedimentos concernentes a execução orçamentária, financeira e patrimonial, ressaltamos que todos os limites constitucionais foram cumpridos, sempre priorizando os princípios que norteiam uma gestão transparente.

Diante do exposto, pelos atos e fatos acima relatados a este Controle Interno no que se refere à legalidade dos atos concluo pela regularidade da prestação de contas, do 2º quadrimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, salvo o melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Parauapebas, 23 de Setembro de 2019.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767, de 25.09.2018

Maria de Carvalho Teixeira
Agente de Controle Interno
Dec. nº 025, de 17.01.2019